CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1647/2009.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2009, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2009 e inclusão no Plano Plurianual de 2006 à 2009 do município de Sarandi.

Art. 2º - Para atender o Disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação da Transferência de Recursos Convênio nº. 0257916-96 – Pavimentação e Drenagem, no Município de Sarandi, Fonte 31827 no valor de R$. 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.004	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31827	98.200,00
TOTAL			98.200,00

RECEITA

Código da Receita	***Especificação***	***Valor***
17.61.99.26.00.00	Transferência Conv. Fed. Pavimentação Asf. Drenagem.	**R$ 98.200,00**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1647/2009.

DESPESA

Código da Despesa e Finalidade	***Funcional Programática, conforme orçamento***	***Valor***
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	**06.15.451.0028.1016 –** Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica	R$ 98.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1646/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fono/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1647/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso IV da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2009, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2009 e inclusão no Plano Plurianual de 2006 à 2009 do município de Sarandi.

Art. 2º - Para atender o Disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação da Transferência de Recursos Convênio nº. 0257916-96 – Pavimentação e Drenagem, no Município de Sarandi, Fonte 31827 no valor de R$. 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.004	Departamento de Trânsito		
15.451.0028.1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31827	98.200,00
TOTAL			98.200,00

RECEITA

Código de Receita	Especificação	Valor
17.61.99.26.00.00	Transferência Conv. Fed. Pavimentação Asf. Drenagem	R$ 98.200,00

DESPESA

Código de Despesa e Finalidade	Funcional Programática, conforme orçamento	Valor
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	06.15.451.0028.1016 – Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica	R$ 98.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 01/09/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 04 de setembro de 2009. Edição nº 5.733– SEXTA-FEIRA-.